

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇO DE ECOTURISMO PARA OFERTA DE PASSEIO TURÍSTICO COM GUIA DE TURISMO, NOS ATRATIVOS DA CIDADE DE GOIÁS, CONTRATAÇÃO DE EQUIPE RECEPTIVA PARA ARTISTAS E CONVIDADOS PARA 23º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA AMBIENTAL (FICA).

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa em ecoturismo para oferta de 2 passeios turísticos com guia de turismo local com Certificado de Guia de Turismo Nacional e Regional (Cidade de Goiás), para 23º festival internacional de cinema ambiental (FICA).

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Serviço Social do Comércio (Sesc) Goiás traz, em sua política cultural, a priorização do tripé fomento, democratização e diversidade cultural.

**2.2.** Por meio do Convênio Nº 001/2022 – SECULT, o Serviço Social do Comércio (Sesc) de Goiás celebrou parceria com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), visando a realização do 23º Festival Internacional de Cinema Ambiental (Fica) – Edição presencial, que será realizado no período de 24 de maio a 05 de junho de 2022.

**2.3.** Co-realizar o Fica reafirma o compromisso da instituição com seu público-alvo (trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo) e a formação de plateia para esse público específico, estimulando o pensamento crítico e a conscientização ambiental da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada em Goiás, com a difusão internacional dos produtos culturais criados no estado. Importa, ainda, salientar o valor de participar do importante momento que é a comemoração dos 20 anos da conquista, pela Cidade de Goiás, do título de Patrimônio Cultural da Humanidade.

**2.4.** Dentre os objetivos dessa parceria estão:

**2.4.1.** Projetar o Estado de Goiás e o Sesc Goiás nos âmbitos estadual, nacional e internacional;

**2.4.2.** Promover as produções audiovisuais de Goiás nos cenários nacional e internacional;

**2.4.3.** Ampliar o debate sobre o cinema ambiental;

**2.4.4.** Difundir as expressões culturais locais;

**2.4.5.** Promover o intercâmbio artístico, cultural e ambiental de Goiás com demais cidades e países;

**2.4.6.** Capacitar profissionais para a diversificação da produção de cinema e audiovisual em Goiás;

**2.4.7.** Sensibilizar crianças no desenvolvimento de uma mudança de atitude em relação ao meio ambiente, por meio do cinema, como modo de leitura, integração e expressão no mundo em que vivem;

**2.4.8.** Ser plataforma para a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da cultura em Goiás;

**2.5.** Para a execução da parceria firmada, autorizada no âmbito do Sesc Goiás pelo Processo SEI nº 202117645001635, os partícipes obrigaram-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo Sesc Goiás e aprovado pelo Governo do Estado de Goiás/Secult.

**2.6.** De acordo com este convênio, o Sesc Goiás obriga-se a, dentre outras responsabilidades, executar as atividades pactuadas, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no plano de trabalho.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 . QUADRO DESCRITIVO

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CIDADE DE GOIÁS	-Contratação de empresa de ecoturismo para oferta de passeio turístico com guia de turismo local. -Data: 31/05/2022 -Horário: Previsão de saída as 14h e retorno às 20h.	SVÇ	1
2	CIDADE DE GOIÁS	-Contratação de empresa de ecoturismo para oferta de passeio turístico com guia de turismo local. -Data: 01/06/2022 -Horário: Previsão de saída as 09h e retorno às 12h.	SVÇ	1

#### 3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

##### 3.2.1. Contratação de empresa em ecoturismo para oferta de passeio turístico com guia de turismo local.

Realização de passeio no dia 31 de maio de 2022 com previsão de saída as 14h e retorno às 20h.

O percurso será:

**Saída:** Da prefeitura da Cidade de Goiás com destino ao alto da Serra dourada, caminhada de 5k, Pedra Goiana, Vale da Areia e Mirante do Portal para contemplação do por do sol.

**Retorno:** Pela cidade de Mossâmedes e encerramento na Cidade de Goiás, novamente na prefeitura.

O passeio deve contemplar guia local Certificado de Guia de Turismo Nacional e Regional (Cidade de Goiás), kit lanche trilha (sanduíche, suco e fruta). E veículo 4x4, com capacidade mínima de 15 passageiros ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.

A responsabilidade de hospedagem e alimentação da equipe da contratada é de sua inteira responsabilidade.

### **3.2.2. Contratação de empresa em ecoturismo para oferta de passeio turístico com guia de turismo local.**

Realização de passeio no dia 01 de junho de 2022 com previsão de saída as 09h e retorno às 12h.

O percurso será:

**Saída:** Da prefeitura da Cidade de Goiás, Praça do Chafariz, Museu das Bandeiras, Museu de Arte Sacra, Palácio Conde dos Arcos, Casa de Cora Coralina, Igreja do Rosário, Parque da Carioca parada para almoço em restaurante contratado pelo evento.

O passeio deve contemplar guia local Certificado de Guia de Turismo Nacional e Regional (Cidade de Goiás), veículo com capacidade mínima de 30 passageiros ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condição de uso.

A responsabilidade de hospedagem e alimentação da equipe da contratada é de sua inteira responsabilidade.

## **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## **6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados nas datas mencionadas e condições mencionadas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do contrato ou documento equivalente.

**6.2.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.

**6.3.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o Sesc/GO aplicar as penalidades cabíveis.

**6.4.** A execução dos serviços ocorrerá no período de 31 de maio a 01 de junho.

## **7. FATURAMENTO**

### **7.1. Sesc Administração (CNPJ:03.671.444/0001-47)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 31-A, N° 43, Setor Aeroporto. Goiânia, Goiás.

CEP: 74075-470. Contato: (62) 3219-5148.

Horário de entregas das 8h às 18h (segunda à sexta-feira).

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A empresa vencedora deverá apresentar:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

**f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

**g)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos

documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

**h)** Cópia do documento de identificação do representante legal.

**i)** Comprovação do registrado no CADASTUR (sistema de cadastro do Ministério do Turismo), conforme a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de realização do objeto deste Termo de Referência, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento

**10.1.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.4.** A Contratada deverá possibilitar à contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a sua qualquer solicitação;

**10.1.5** A Contratada deverá comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

**10.1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.

**10.1.7.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações. Ao término da prestação do serviço, deverão ser entregues pela contratada as Notas Fiscais e validados pela contratante, que autorizará o pagamento.

**10.1.8.** Executar os serviços incluídos objeto do contrato, no prazo e com as condições especificadas.

**10.1.9.** Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato.

**10.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Instituição.

**10.1.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido.

**10.1.12.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

**10.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Efetuar o pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**10.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

**10.2.3.** Prestar a contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

**10.2.4.** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**10.2.5.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, cabendo à fornecedora repará-lo imediatamente.

**10.2.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos.

**12.2.** Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais,

sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

**12.3.** Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea

“c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012

## **14. FISCALIZAÇÃO**

### **14.1. SESC ADMINISTRAÇÃO**

**Fiscal:** Pedro Henrique de Castro  
Magalhães  
Gerente da Gerência de Comunicação e  
Marketing  
Matricula: 4815      CPF: 021.329.351-06

**Suplente:** Dhieny Francielly Arêbalo  
Chefe da Seção de Relacionamento com a  
Imprensa  
Matricula: 4522      CPF: 033.705.371-50

## **15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ana Paula Barbosa Paiva**

Assessora Técnica da Seção de Planejamento de Compras

**Maria René Vaca Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 05 de maio de 2022.